

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0018/2026  
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL DE MÉDIA DURAÇÃO PARA  
SEREM REALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA.**

**EDITAL ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Considerando o Processo Administrativo nº **01400.033471/2025-11**, no âmbito do Ministério da Cultura, referente à implementação da Ação Intersetorial **Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral**, integrante do **Programa Escola em Tempo Integral**, instituído pela **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**;

Considerando o disposto no **Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Considerando a **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública direta e indireta;

Considerando as ações conjuntas previstas no **Acordo de Cooperação Técnica nº 23, de 4 de dezembro de 2024**, firmado entre o Ministério da Cultura e o Ministério da Educação;

Considerando o **Instrumento nº 985872/2025**, celebrado entre o Ministério da Cultura – MinC e o Estado da Paraíba, bem como o **Plano de Trabalho aprovado** no âmbito da respectiva transferência voluntária de recursos da União;

Considerando as **Portarias Interministeriais MEC/MinC nº 6, de 8 de setembro de 2025, e nº 7, de 16 de setembro de 2025**, bem como no **Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00441**;

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, bem como as demais normas aplicáveis;

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da **Secretaria de Estado da Cultura**, em parceria com a **Secretaria de Estado da Educação**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de profissionais da cultura (facilitadores, oficinairos, artistas, arte educadores, mestres e mestras) para realização de oficinas e vivências culturais em escolas de tempo integral da rede estadual de ensino, no âmbito da Ação Intersetorial - Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral, mediante **concessão de bolsas culturais**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1. O presente Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, desenvolvida de forma intersectorial pelo Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Cultura – MinC e do Ministério da Educação – MEC, no âmbito das políticas públicas voltadas à promoção da arte e da cultura na Educação em Tempo Integral. A iniciativa integra a ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral, conforme Plano de Trabalho aprovado, fortalecendo a relação entre cultura, educação e território.
- 1.2. A concessão de bolsas culturais por meio de chamamento público visa fomentar processos formativos, educativos e de difusão cultural, mediante a concessão de bolsa a pessoa física com natureza jurídica de doação com encargo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura.
- 1.3. O fomento de que trata este Edital tem como objetivo estimular a presença qualificada da arte e da

cultura no ambiente educacional, por meio da realização de oficinas, vivências e projetos artístico-culturais integrados ao currículo das escolas de Educação em Tempo Integral, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, a ampliação de repertórios culturais, o fortalecimento das identidades locais e o reconhecimento da diversidade cultural como dimensão constitutiva do processo educativo.

- 1.4. As ações previstas neste Edital estão alinhadas às competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às diretrizes da Educação em Tempo Integral e ao Plano de Trabalho da ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral, promovendo práticas pedagógicas interdisciplinares, inclusivas e contextualizadas, que valorizam o protagonismo estudantil e a articulação entre escola, comunidade e território.
- 1.5. As atividades objeto deste Edital serão desenvolvidas em 40 (quarenta) escolas estaduais de Educação em Tempo Integral, previamente selecionadas, distribuídas nas diferentes Gerências Regionais de Educação e Gerências Regionais de Cultura do Estado da Paraíba, considerando critérios de vulnerabilidade socioeconômica, cultural e territorial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, conforme relação constante no **Anexo 1 – Relação das Escolas selecionadas e Linhas de Ação Contempladas**.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **88 (oitenta e oito) profissionais da cultura**, exclusivamente a pessoas físicas, incluindo: artistas, arte-educadores(as), mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, para o desenvolvimento de **processos formativos, oficinas e vivências artístico-culturais em 40 (quarenta) escolas estaduais de Educação em Tempo Integral** do Estado da Paraíba, pelo período de **06 (seis) meses**, observadas as diretrizes, linhas de ação, quantitativos e critérios estabelecidos neste certame e no respectivo Plano de Trabalho.
- 2.2. A execução das atividades ocorrerá **exclusivamente** nas unidades escolares constantes do **Anexo 1 – Relação das Escolas selecionadas e Linhas de Ação Contempladas**.
- 2.3. As propostas selecionadas deverão enquadrar-se nas seguintes **Linhas de Ação**, cujas denominações e numeração seguem aquelas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

### 2.3.1. I – Linha de Ação 1 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena

Serão selecionadas propostas para a realização de **45 (quarenta e cinco) oficinas e vivências**, que poderão contemplar atividades como contação de histórias, dança, culinária ancestral, artes visuais, literatura, slam e outras manifestações culturais, a serem ministradas por pessoas negras, pessoas indígenas, lideranças quilombolas e lideranças indígenas locais, com vistas à valorização das identidades étnico-raciais e ao cumprimento do disposto no **art. 26-A da Lei nº 9.394/1996**, observados os critérios de ações afirmativas e de seleção previstos neste Edital.

### 2.3.2. II – Linha de Ação 3 – Aprendizado com Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais:

Serão selecionados **20 (vinte) mestres e mestras da cultura popular** para a realização de oficinas/vivências voltadas ao compartilhamento de saberes tradicionais, tais como Coco de Roda, Xilogravura, Capoeira, entre outros, com o objetivo de valorizar, preservar e promover o intercâmbio cultural entre estudantes, escola e comunidade.

### 2.3.3. III – Linha de Ação 4 – Promoção da Leitura, da Escrita Criativa e da Literatura no Ambiente Escolar:

Serão selecionadas propostas para a implementação de **15 (quinze) clubes de leitura**, por meio de oficinas e vivências com foco em autores paraibanos e afro-brasileiros, visando estimular o gosto pela leitura, desenvolver habilidades de escrita criativa e ampliar o acesso a produções literárias que valorizem a diversidade cultural e a pluralidade de vozes.

### 2.3.4. IV – Linha de Ação 6 – Audiovisual e Cinema:

Serão selecionadas propostas para a realização de **08 (oito) oficinas e vivências** que utilizem o audiovisual como linguagem artística, cultural e educativa, estimulando a leitura crítica de imagens e a produção de narrativas audiovisuais pelos estudantes, com foco no desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, criação, interpretação de mídias e reflexão crítica sobre temas culturais, sociais e históricos.

### 2.3.5. V – Linha de Ação 7 – Linha de Ação Transversal: Cultura do Acesso e Direitos Culturais das Pessoas com Deficiência:

Com o objetivo de incentivar a participação de artistas com deficiência nas diferentes linhas de ação desenvolvidas nas escolas contempladas, será atribuída **pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos)** aos proponentes que comprovadamente sejam pessoas com deficiência, conforme critérios estabelecidos neste Edital. O Plano de Trabalho prevê, ainda, a adoção de medidas de acessibilidade durante a execução das atividades, incluindo, quando necessário, a presença de acessibilidade durante a execução das atividades, incluindo, quando necessário, a disponibilização de intérpretes de Libras, bem como a observância de critérios de acessibilidade física, comunicacional e de conteúdo, tais como audiodescrição, legendas e demais recursos que promovam a ampliação e a horizontalização do acesso à arte e à cultura no ambiente educacional.

- 2.4. As ações previstas neste Edital serão executadas exclusivamente nas **40 (quarenta) escolas estaduais previamente selecionadas**, distribuídas nas diferentes Gerências Regionais de Educação e Regionais de Cultura do Estado da Paraíba. A definição das **Linhas de Ação a serem desenvolvidas em cada unidade escolar** encontra-se descrita no **Anexo 1 – Relação das Escolas selecionadas e Linhas de Ação Contempladas**, considerando as especificidades pedagógicas, territoriais e culturais de cada escola, não sendo obrigatória a execução de todas as linhas de ação em todas as unidades escolares.

## 3. DA NATUREZA JURÍDICA

- 3.1. A concessão das bolsas objeto deste Edital possui natureza jurídica de **doação com encargo**, fundamentada no art. 24 da Lei nº 14.903/2024 e na Subseção IV do Decreto Federal nº 11.453/2023. Em razão dessa natureza, o repasse de recursos não se caracteriza como prestação de serviço ou relação de emprego de qualquer natureza.
- 3.2. A carga horária prevista refere-se exclusivamente às atividades pactuadas no plano de trabalho aprovado, não caracterizando subordinação jurídica típica de relação trabalhista.

## 4. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. São obrigações do(a) oficinheiro(a):

- 4.1.1. Cumprir a carga horária mensal de **20 (vinte) horas**, sendo **16 (dezesesseis) horas** destinadas à execução das oficinas/vivências junto aos estudantes e **04 (quatro) horas** destinadas ao planejamento pedagógico integrado com a equipe da escola, distribuídas de acordo com a realidade da unidade escolar e a linha de ação para a qual o(a) oficinairo(a) foi selecionado(a), pelo período de **06 (seis) meses**, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de descumprimento não justificado;
- 4.1.2. Elaborar, cumprir e, quando necessário, adequar o **planejamento pedagógico**, em diálogo com o professor de Artes da escola, considerando o número de turmas atendidas, as faixas etárias dos estudantes e as especificidades do território;
- 4.1.3. Acompanhar a frequência dos alunos nas aulas, por meio de lista de frequência;
- 4.1.4. Apresentar relatório mensal de cumprimento de atividades para a coordenação da escola em que atuará;
- 4.1.5. Integrar a sua proposta de oficina à realidade da escola em que atuará, a partir das contribuições advindas dos planejamentos semanais de que deverá fazer parte.
- 4.1.6. Observar e aplicar, durante a execução das atividades, os **princípios de acessibilidade, inclusão e diversidade**, garantindo a participação de estudantes com deficiência e respeitando as diretrizes da Linha de Ação Transversal – Cultura do Acesso e Direitos Culturais das Pessoas com Deficiência.
- 4.1.7. O plano pedagógico apresentado no ato da inscrição deverá estar alinhado às diretrizes da Educação em Tempo Integral, às Linhas de Ação deste Edital e ao **Anexo 6 - Plano de Curso sugerido para as Linhas de Ação contempladas**, contemplando os seguintes objetivos pedagógicos:
- 4.1.8. Estimular o desenvolvimento da criatividade artística e cultural dos estudantes, fortalecendo a autonomia, a autoestima e a expressão individual e coletiva;
- 4.1.9. Promover a análise crítica e a reflexão sobre manifestações artísticas e culturais, incentivando a ampliação de repertórios e a aplicação dos conhecimentos em diferentes contextos da vida escolar e social;
- 4.1.10. Valorizar a diversidade cultural, étnico-racial e social, promovendo o respeito às diferenças, a empatia e a valorização das identidades locais;
- 4.1.11. Desenvolver competências criativas, comunicativas e socioemocionais, contribuindo para a formação integral dos estudantes;
- 4.1.12. Ampliar o repertório cultural dos estudantes por meio de vivências artísticas e culturais contextualizadas.
- 4.1.13. Envolver a Comunidade Escolar e do entorno da escola, por meio de apresentações, exposições e eventos culturais, estimulando os estudantes a compartilharem suas criações e contribuir para o acesso à cultura local em seus respectivos territórios.
- 4.1.14. Alinhar o conteúdo da oficina às faixas etárias do 1º ao 5º ano quando a escola selecionada para a realização da ação for de anos iniciais.
- 4.1.15. Alinhar o conteúdo da oficina às faixas etárias do 6º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio da educação, para quando a escola selecionada oferecer essa modalidade de ensino.
- 4.1.16. O plano pedagógico apresentado no ato de inscrição deverá incluir:
  - a) Resumo da proposta;
  - b) Objetivo Geral;
  - c) Objetivos Específicos;

- d) Metodologia;
- e) Atividades Previstas;
- f) Cronograma da Oficina.

- 4.2. O proponente deverá, ao final da oficina, apresentar o **Relatório Final do Bolsista**, que poderá conter registros fotográficos, matérias jornalísticas, certificados e demais documentos que demonstrem o cumprimento da atividade ao longo dos **06 (seis) meses** acordados.
- 4.3. As oficinas serão realizadas em modalidade presencial e aplicadas em horário escolar para alunos da rede integral dos anos iniciais, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio da rede estadual de ensino.
- 4.4. **As oficinas deverão culminar em um produto final**, correspondente ao segmento ministrado durante a formação, que deve estar apontado no plano pedagógico apresentado.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DO ENCARGO (MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

- 5.1. A comprovação do cumprimento do encargo pelo bolsista dar-se-á estritamente por meio da apresentação de Relatório do Bolsista (mensal e final), conforme modelos constantes nos **Anexos 8 e 9** deste Edital, que deverão atestar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 5.2. Fica vedada a exigência de prestação de contas financeiras, conforme o regime simplificado estabelecido pelo Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 para doações com encargo.
- 5.3. A avaliação dos resultados será focada exclusivamente no cumprimento do objeto e dos resultados culturais pactuados, sendo os relatórios o instrumento hábil para a liberação das parcelas ou a quitação da bolsa.

## 6. DOS VALORES

- 6.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$1.108.800,00 (um milhão cento e oito mil e oitocentos reais)**.
  - 6.1.1. Para cada profissional selecionado(a), será paga uma bolsa no valor de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)** por mês.
  - 6.1.2. Cada oficina terá duração de **06 (seis) meses**, contemplando **5 (cinco) horas semanais**, que serão divididas em **1 hora** de momento de planejamento e **4 horas** de aplicação da oficina.
  - 6.1.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria de Estado da Cultura, na função programática 33101.13392.5009.4920, fontes de recursos 700 e natureza de despesa 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

## 7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1. Nos termos do art. 4º, §4º, da **Lei nº 14.903**, que prevê a adoção de ações afirmativas e reparatórias de direitos por meio de editais específicos, linhas exclusivas, cotas ou bônus de pontuação, o presente Edital estabelece mecanismos destinados à promoção da equidade e da valorização da diversidade no âmbito da ação Arte e Cultura na Escola.
- 7.2. As ações afirmativas previstas neste Edital serão operacionalizadas por meio de:

- 7.2.1. **Linha de Ação específica e direcionada a públicos prioritários**, com 45 vagas destinadas conforme estabelecido no Plano de Trabalho da ação Arte e Cultura na Escola, a serem ministradas por **pessoas negras, pessoas indígenas, lideranças quilombolas e lideranças indígenas locais**, com vistas à valorização das identidades étnico-raciais;
- 7.2.2. Concessão de **pontuação adicional de 0,5 décimos no processo de seleção** para proponentes que comprovadamente sejam **pessoas com deficiência**, conforme critérios e documentação definidos neste Edital;
- 7.2.3. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja autodeclarado pessoa negra;
- 7.2.4. Cota de 10% (dez por cento) para proponentes que se identificam e são identificados como pessoas indígenas;
- 7.2.5. Concessão de **pontuação adicional de 0,5 décimos no processo de seleção** para propostas cujo proponente se enquadre em um dos perfis indicados abaixo:
- a) Mulheres;
  - b) Pessoas LGBTQIAPN+;
  - c) Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 7.3. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens **6.2.4, 6.2.5**, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 7.4. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens **6.2.4, 6.2.5** os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Educação e Cultura.
- 7.5. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens **6.2.4, 6.2.5, 6.2.6**, os recursos serão destinados às Regionais de Educação e Cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições e escolas aptas para receber o projeto.
- 7.6. A comprovação das condições declaradas para fins de ação afirmativa deverá observar os critérios e documentos exigidos neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição ou cancelamento da bolsa, em caso de inconsistência ou irregularidade.
- 7.7. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no **Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas**.
- 7.8. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas e não apresentarem documentação de acordo com o **Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas** terão suas propostas automaticamente desclassificadas.
- 7.9. Os proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar a Autodeclaração para Ações Afirmativas constante no **Anexo 2** deste Edital, acompanhada da documentação complementar eventualmente exigida.

- 7.10. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- 7.11. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.
- 7.12. O proponente será previamente notificado para apresentação de esclarecimentos, envio de documentação complementar ou realização de diligências, quando necessário, assegurado prazo razoável para manifestação.
- 7.13. A não apresentação da documentação exigida no **Anexo II**, implicará na desclassificação da proposta no âmbito das ações afirmativas.
- 7.14. Verificada inconsistência, falsidade ou irregularidade nas informações apresentadas, poderá ocorrer o indeferimento da inscrição, desclassificação da proposta ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.15. Da decisão da banca de heteroidentificação e/ou comissão de validação, quando for o caso, caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

## 8. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 8.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIAS			
Função	Carga horária mensal	Quantidade de vagas	Valor da bolsa
Oficineiro(a)	20 horas	88	R\$2.100,00

- 8.2. Poderão se inscrever arte-educadores, artistas, agentes, mestres e mestras de notório saber e trabalhadores da cultura com propostas de oficinas formativas voltadas para diversos segmentos da arte e da cultura, tais como música, teatro, dança, culturas populares, literatura, artes visuais, audiovisual, patrimônio imaterial, produção cultural, entre outros de acordo com as especificidades das linhas de ações previstas neste edital.
- 8.3. Os profissionais deverão apresentar o plano pedagógico da oficina e comprovar atuação no Estado da Paraíba do respectivo segmento artístico em que se inscreveu de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 8.4. Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

### QUADRO GERAL DE VAGAS (POR REGIONAL DE ATUAÇÃO)

Regional SECULT	Regional da Educação (SEE)	Linha de Ação I	Ampla Concorrência (demais linhas)	Pessoas Negras (demais linhas)	Pessoas Indígenas (demais linhas)	Total
1ª	1ª, 14ª e 16ª	17	9	3	1	30
2ª	2ª	3	2	1	1	7
3ª	3ª e 15ª	6	4	2	1	13

Regional SECULT	Regional da Educação (SEE)	Linha de Ação I	Ampla Concorrência (demais linhas)	Pessoas Negras (demais linhas)	Pessoas Indígenas (demais linhas)	Total
4ª	4ª	2		1	1	4
5ª	5ª	2		1	1	4
6ª	6ª	3	1	1	1	6
7ª	7ª	3	1	1	1	6
8ª	8ª	1		1		2
9ª	9ª	3	1	1	1	6
10ª	10ª e 13ª	2		1	1	4
11ª	11ª	2		1	1	4
12ª	12ª	1		1		2
Total		45	18	15	10	88

- 8.5. As vagas discriminadas serão direcionadas às **40 (quarenta) escolas da rede estadual de Educação em Tempo Integral da Paraíba**, previamente selecionadas, conforme relação constante no **Anexo 1 – Lista de Escolas Selecionadas**, distribuídas entre as **16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação – GRE** e nas **12 Gerências Regionais de Cultura**, observadas as Linhas de Ação atribuídas a cada unidade escolar.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Ficam impedidas de participar deste Edital às pessoas físicas que atuem como pareceristas, membros da comissão de seleção, gestores ou servidores que possuam atribuição direta na elaboração, análise, julgamento, fiscalização ou acompanhamento deste certame, bem como aquelas que se encontrem em situação de conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.
- 9.2. Considerando que as atividades serão desenvolvidas diretamente com estudantes da rede estadual de ensino, os proponentes deverão apresentar, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Impedimento para atuação junto ao público infantojuvenil, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória complementar, quando devidamente justificado.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 01 de junho de 2026 às 18h00 de 08 de junho de 2026**, exclusivamente pela internet.
- 10.2. As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma Prosas ([prosas.com.br/editais](https://prosas.com.br/editais)) e todas as informações estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba ([cultura.pb.gov.br](https://cultura.pb.gov.br)).
- 10.3. No ato da inscrição o/a proponente deverá selecionar apenas a unidade escolar disponível no respectivo município.
- 10.4. Somente para os municípios que possuam mais de uma unidade escolar participante, quais sejam: João Pessoa, Campina Grande e Bayeux, o/a proponente deverá selecionar, em ordem de prioridade, até 2 (duas) escolas participantes para atuação.
- 10.4.1. A ordem de prioridade indicada pelo(a) proponente será considerada para fins de designação da

unidade escolar de atuaao, observados os critérios de classificaao e disponibilidade de vagas.

- 10.5. Somente será aceita uma inscriao por proponente.
- 10.6. Propostas cujo CPF do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscriao serão inabilitadas. É obrigatório que o perfil cadastrado na Plataforma Prosas esteja na condiao de "Empreendedor" e corresponda ao CPF.
- 10.7. No ato de preenchimento do formulário de inscriao, o proponente deverá informar o seu número de identificaao na Plataforma Mapa Cultural ([mapacultural.pb.gov.br](http://mapacultural.pb.gov.br)).
- 10.8. A inscriao do proponente implicará na aceitaao das normas, prazos e condioes estabelecidas neste regulamento, em relaao às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrioes	01/06/2026 a 08/06/2026
Período para impugnaao	09/06/2026 a 11/06/2026
Período da etapa de Análise de Objeto	12/06/2026 a 19/06/2026
Divulgaao do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	23/06/2026
Período para interposiao de recurso	24/06/2026 a 26/06/2026
Divulgaao do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	30/06/2026
Prazo para envio de documentaao para a Etapa de Habilitaao	01/07/2026 a 03/07/2026
Divulgaao do resultado preliminar da Etapa de Habilitaao	08/07/2026
Período para interposiao de recurso	09/07/2026 a 13/07/2026
Divulgaao do resultado final	17/07/2026
Assinatura de Termo de Concessao de Bolsa	21/07/2026 a 22/07/2026
Formaao dos Bolsistas e Professores de Artes das Escolas selecionadas. Atribuiao dos Bolsistas às escolas	23/07/2026
Início das atividades	24/07/2026

- 11.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualizaao dessas informaoes através do site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).

## 12. DO PROCESSO DE SELEAO

- 12.1. O processo de análise e seleao das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 12.1.1. Análise de Objeto, onde será avaliado a experiéncia do(a) candidato(a) e o Plano Pedagógico da Oficina além de atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissao de Seleao;
- 12.1.2. Habilitaao, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

## 13. DA ANÁLISE DO OBJETO

- 13.1. No ato da inscrião, os proponentes devero encaminhar a documentaão referente à anlise de objeto, conforme previsto no **Anexo 3 - Documentaão obrigatria para a etapa de Anlise de Objeto**.
- 13.2. Os projetos habilitados sero analisados por uma Comisso de Seleão que dispor de coordenador, assistentes e pareceristas com notrio saber, em quantidade necessria à dupla anlise de cada proposta submetida.
- 13.3. Os trabalhos da Comisso de Seleão sero registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretrio de Estado da Cultura, para a devida tomada de deciso.
- 13.4. Os pareceristas devero emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critrios e sistema de pontuaão abaixo:

Item	Critrios	Escala de Atendimento do Critrio					
		No Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatrio	Pleno	Peso
1	Proponente comprova que j ministrou aoes pedaggicas dentro da Linha de Ao e rea artstica da oficina proposta atravs de cartas, declaraoes, certificados etc.	0	1	2	3	4	2
2	Portflio do proponente e histrico de aoes culturais da rea artstica da oficina proposta.	0	1	2	3	4	2
3	Coerncia entre objetivos e a metodologia proposta no plano pedaggico da oficina.	0	1	2	3	4	1
4	Originalidade da proposta de oficina.	0	1	2	3	4	1
5	Relao da proposta com as dimenses do conhecimento propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	0	1	2	3	4	1
6	Potencial de impacto da oficina na comunidade escolar e no territrio em que a escola est inserida.	0	1	2	3	4	1

- 13.5. Proponentes optantes pelo sistema de aoes afirmativas, conforme previsto nos **item 7.2.2 e 7.2.5** recebero pontuao adicional de 0,5 (cinco dcimos), acrescida à nota de avaliao.
- 13.5.1. Eventual pontuao adicional de que trata o **item 13.5** somente ser implantada em propostas que no tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 13.6. A pontuao final da proposta no poder ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 13.7. O resultado provisrio da etapa da Anlise de Objeto ser divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).
- 13.8. Do resultado provisrio ser facultado o direito à interposio de recurso por meio de formulrio virtual disponibilizado no site [prosas.com.br](http://prosas.com.br).
- 13.8.1. A interposio de recurso de que trata o **item 13.8** no permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliao do material previamente apresentado.
- 13.9. A coordenao do edital analisar os recursos interpostos e far o julgamento dos pedidos de reconsiderao nos casos procedentes de reavaliao.
- 13.10. Havendo empate na totalizao dos pontos, o desempate beneficiar o proponente que tenha apresentado maior pontuao no **critrio 1**. Persistindo o empate, ser observados os critrios subsequentes e, em caso de empates insanveis, ser adotado o critrio de maior idade do proponente.

- 13.11. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br), organizado por regional, cota étnico-social, CPF, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.12. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por Regionais de Cultura e Educação e cota étnico-social.
- 13.13. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.
- 13.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de pleitear a vaga por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no **Anexo 3 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação**, no período disposto no cronograma vigente deste edital, através de diligência disponibilizada no site [prosas.com.br](http://prosas.com.br)
- 14.2. O envio da documentação de que trata o **item 14.1** será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 14.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 14.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 14.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site [prosas.com.br](http://prosas.com.br).
- 14.5.1. A interposição de recurso não permitirá, em regra, o envio de documentação complementar, exceto nas hipóteses de saneamento de falhas meramente formais, materiais ou de legibilidade, desde que não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada, em observância ao princípio do formalismo moderado.
- 14.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 14.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, cota étnico-social, CPF, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso

## 15. DAS ESCOLAS SELECIONADAS

- 15.1. A lista de escolas selecionadas onde ocorrerão as oficinas formativas de arte e cultura foi definida mediante os seguintes critérios:
- 15.1.1. Vulnerabilidade cultural: foram indicadas escolas localizadas em municípios mais isolados geograficamente e cujo acesso aos equipamentos, recursos e atividades artísticas e culturais são mais escassos;
  - 15.1.2. Diversidade da localização: foram incluídas escolas de zona urbana e também de zona rural;
  - 15.1.3. Vulnerabilidade socioeconômica: foram indicadas escolas situadas em áreas de vulnerabilidade e também que ofertam educação em tempo integral para estudantes em situações de vulnerabilidade, incluindo aqueles que cumprem medidas socioeducativas em regimes de semiliberdade e/ou de internação em unidades/anexos da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice Almeida (FUNDAC-PB);
  - 15.1.4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): foram indicadas escolas com menores/baixos índices considerando média nacional e estadual, além de escolas que sequer tem atribuição/registro do índice pelo INEP/MEC.
- 15.2. As escolas selecionadas constam no **Anexo 1 - Relação das escolas selecionadas**;

## 16. DA IMPLEMENTAÇÃO NAS ESCOLAS SELECIONADAS

- 16.1. As atividades serão desenvolvidas do seguinte modo, conforme carga-horária mensal:
- 16.2. **16 (dezesseis) horas** para o desenvolvimento das oficinas/vivências de formação em arte e cultura
- 16.2.1. **4 (quatro) horas** para o planejamento pedagógico das atividades, integralmente, desenvolvido na escola junto à Professor de Arte da escola e ou Coordenação pedagógica, a fim de que as atividades contemplem o conhecimento local, alinhando o desenvolvimento da proposta à realidade escolar.

## 17. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

- 17.1. Após a publicação do resultado final, a Secretaria de Estado de Educação realizará uma formação para os selecionados e atribuirá aoicineiro(a) a escola na qual será realizada a oficina de acordo com a escola selecionada pelo proponente no ato de inscrição.
- 17.2. A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba encaminhará o Termo de Concessão de Bolsa por meio do site [prosas.com.br](http://prosas.com.br), sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 17.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Concessão de Bolsa dentro do prazo estabelecido por este edital, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.
- 17.4. O(a)icineiro(a) deverá estar disponível nos dias e horários indicados no Termo de Concessão de bolsas, sob pena de desclassificação do Edital ou rescisão do termo.
- 17.5. Os proponentes selecionados receberão bolsas pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, em conta corrente indicada pelo proponente durante a Etapa de Habilitação, de acordo com o **Anexo 4 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação**.
- 17.5.1. O valor da bolsa será de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) pelo período de 06 (seis) meses. Neste valor está incluso o custeio de deslocamento, que é de responsabilidade do bolsista.

- 17.5.2. Eventuais custos e materiais necessários para a realização da oficina são de responsabilidade do bolsista;
- 17.5.3. O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

## 18. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 18.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente, respeitada a devida ordem de pontuação.
- 18.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no **item 17**, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O Secretário de Estado da Cultura, autorizará o pagamento da bolsa a ser depositada mensalmente, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório Final do Bolsista em até 30 (trinta) dias após a finalização da oficina.
- 20.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 20.3. É de responsabilidade das Secretarias de Estado da Cultura e de Educação da Paraíba o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 20.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal ao longo do período de pagamento.
- 20.5. Demais eventuais casos omissos constatados em todas as etapas deste certame serão resolvidos pela Coordenação do edital durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 20.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: [gedacsecultpb@gmail.com](mailto:gedacsecultpb@gmail.com)
- 20.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estão disponíveis no site [cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br).
- 20.7.1. Anexo 1 - Relação das escolas selecionadas;
- 20.7.2. Anexo 2 - Autodeclaração para ações afirmativas;
- 20.7.3. Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;
- 20.7.4. Anexo 4 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- 20.7.5. Anexo 5 – Minuta do Termo de Concessão de Bolsa
- 20.7.6. Anexo 6 - Plano de Curso sugerido para as linhas de ação contempladas.
- 20.7.7. Anexo 7 - Lista de vagas por escola
- 20.7.8. Anexo 8 - Modelo de Relatório mensal do bolsista
- 20.7.9. Anexo 9 - Modelo de Relatório final do bolsista